



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 24
SEGUNDA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Página 792

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho (Extracto)

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional de Turismo

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria

Centro de Saúde de Praia da Vitória

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Inspeção Regional das Pescas

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 72/2008 de 4 de Fevereiro de 2008

Nos termos do disposto, designadamente nos n.ºs 4 e 8 da Resolução n.º 120/2006, de 21 de Setembro, e no uso das competências que me são conferidas, pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, em articulação com o prescrito na alínea g) do artigo 2.º da Orgânica da Presidência do Governo Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2006/A, de 31 de Outubro, determino o seguinte:

1. É alterada a composição do Núcleo para a Promoção da Qualidade (NPQ) da Presidência do Governo Regional (PGR), designado pelos meus despachos de 20 de Março de 2006, 31 de Outubro de 2006 e 19 de Dezembro de 2007, o qual passa a ser constituído pelos seguintes elementos:

Dra. Graça Cabral – Adjunta do Gabinete do Secretário Regional da Presidência;

Dra. Lorena Alemão – Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral;

Dr. Luís Meneses – Director do Museu da Horta;

Dra. Filipa Magalhães Tavares, assessora principal da Direcção Regional da Cultura;

Dr. Paulo César Câmara Teves, técnico superior da Direcção Regional das Comunidades.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Janeiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 73/2008 de 4 de Fevereiro de 2008

Considerando que o Museu da Graciosa é uma instituição com vários núcleos de considerável dimensão em termos de espaço físico e da quantidade das suas colecções;

Considerando que não tem, no pessoal afecto ao seu serviço, funcionário que tenha como funções assegurar os serviços de limpeza;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que é necessário e imprescindível ao bom funcionamento do Museu da Graciosa a limpeza das suas instalações, nos diferentes núcleos e colecções, com especial relevância no que diz respeito às zonas de frequência do público e à boa manutenção das suas colecções;

Considerando que, das entidades contratadas, com vista à prestação de serviços de limpeza, Maria de Lurdes Vasconcelos Mendonça apresentou a proposta mais adequada ao serviço, para o período de tempo entre 1 de Fevereiro e 31 de Dezembro de 2008;

Considerando que o encargo com esta despesa tem o valor total de 2.910,00€ (dois mil novecentos e dez euros), montante que tem cabimento orçamental pela rubrica 01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento do Museu da Graciosa;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar nos membros do Governo Regional as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeitos;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea *b*) e *z*) do artigo 60.º, do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pela alínea *e*) do n.º 6 do artigo 5.º, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º, ambas do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º e do artigo 22.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, aplicáveis por força do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e do disposto nos artigos 27.º, 54.º, na alínea *f*) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 78.º, no n.º 1 do artigo 79.º e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 81.º todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação com o disposto nos n.ºs 1 e 3 a 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, determino o seguinte:

3. Autorizar adjudicação do contrato de avença, em procedimento por ajuste directo, para prestação de serviços de limpeza no Museu da Graciosa, à Sra. D. Maria de Lurdes Vasconcelos Mendonça, pelo valor total estimado de 2.910,00€ (dois mil novecentos e dez euros), por 11 (onze) meses, desde 1 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2007.
4. Delegar competências no Director Regional da Cultura para autorizar a correspondente despesa, bem como para praticar os demais actos que se revelem necessários no âmbito do presente procedimento.
5. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

**JORNAL OFICIAL**

24 de Janeiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Despacho n.º 74/2008 de 4 de Fevereiro de 2008**

Considerando que a funcionária da administração autárquica do Estado do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Horta, Lúcia Maria Candeias da Silva, com a categoria de Técnica Superior de 1.ª classe, solicitou, por requerimento de 9 de Setembro de 2007, a sua transferência para o quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que no quadro regional da ilha do Faial, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, se verifica a existência de vaga na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe;

Considerando que a experiência detida pela funcionária, constante do seu curriculum vitae, mostrar-se-ia uma mais valia para o trabalho desenvolvido na Direcção de Serviços de Resíduos da Direcção Regional do Ambiente da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, existindo interesse e conveniência na sua transferência;

O Presidente do Governo Regional e o Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do artigo 6.º Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, e do n.º 6 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determinam o seguinte:

6. Autorizar a transferência da funcionária do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Horta, Lúcia Maria Candeias da Silva, com a categoria de Técnica Superior de 1.ª classe, para a administração regional, designadamente para o quadro regional da ilha do Faial, para lugar da mesma categoria e carreira, para afectação à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

7. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Janeiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Despacho n.º 75/2008 de 4 de Fevereiro de 2008

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/A, de 9 de Junho (Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada - PROMEDIA), introduziram-se alterações no procedimento de atribuição de apoios à comunicação social.

Nos dois primeiros anos de sucesso de aplicação do novo regime, foi possível identificar algumas prioridades tendentes a agilizar a instrução dos processos, nomeadamente, a redefinição dos períodos de candidatura, bem como, a clarificação das obrigações inerentes a cada uma das partes intervenientes.

Assim, o Secretário Regional da Presidência, nos termos dos artigos 15.º, 16.º e 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/A, de 9 de Junho, determina o seguinte:

1- As candidaturas aos apoios previstos no Programa Regional de Apoio à Comunicação Social – PROMEDIA decorrem, no ano de 2008, nos períodos seguintes:

- a) Apoio à renovação tecnológica – até 30 de Março;
- b) Apoio à difusão informativa e regime especial de apoio às Ilhas da Coesão – trimestralmente: até 1 de Maio (1.º trimestre), até 1 de Agosto (2.º trimestre), até 1 de Novembro (3.º trimestre) e até 15 de Janeiro (4.º trimestre);
- c) Apoio à Valorização profissional – até 15 dias antes em relação à data da formação;
- d) Apoio a actividades de interesse relevante na área de comunicação social – até 60 dias antes em relação à data da actividade.

2 - A minuta do Contrato de Concessão do Apoio – PROMEDIA, consta do Anexo ao presente despacho, do qual é parte integrante, sem prejuízo do número seguinte.

3 – O clausulado a contratualizar pode variar consoante o apoio, desde que respeitados os termos aprovados na minuta do Contrato de Concessão do Apoio, em anexo.

4 - Para efeitos de celebração do contrato de concessão do apoio para a modernização tecnológica é suficiente a apresentação de factura pró-forma.

5 - Para efeitos de pagamento, os recibos comprovativos dos montantes candidatados aos apoios devem ser remetidos, ao Gabinete do Secretário Regional da Presidência, até 1 de Novembro de 2008, sob pena de caducidade do contrato de concessão do apoio.

6 - O formulário do requerimento de candidatura está disponível nos seguintes endereços electrónicos:

<http://www.azores.gov.pt/>



ou

<http://www.riac.gov.pt/>

7- As candidaturas podem ser submetidas electronicamente através do seguinte endereço:

<http://www.azores.gov.pt/>

Ou enviadas para o seguinte endereço:

gsrc@azores.gov.pt

8 – As candidaturas submetidas em suporte de papel devem ser enviadas para o seguinte endereço:

Palácio da Conceição

Rua 16 de Fevereiro

9504-509 Ponta Delgada

9- É revogado o Despacho n.º 957/2006, de 26 de Setembro.

10- O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Janeiro de 2008. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Anexo

Minuta do Contrato

Entre:

Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º, aqui representada pelo [•], portador do bilhete de identidade n.º [•], emitido em [•], pela [entidade emitente], contribuinte fiscal n.º [•], residente [•], freguesia de [•], concelho de [•], representada por [•] na qualidade de Secretário Regional da Presidência, doravante designada por Região; e

[•], com sede [•], sito na [•], freguesia de [•], concelho da [•], pessoa colectiva n.º [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial da [•], sob o n.º [•], com o capital social de [•], neste acto devidamente representada por [•], portador do bilhete de identidade n.º [•], emitido em [•], pela [entidade emitente], contribuinte fiscal n.º [•], residente [•], freguesia de [•], concelho de [•],

É livremente, e de boa fé, celebrado o presente contrato, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto**

Os apoios concedidos ao segundo outorgante, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2006/A, de 9 de Junho, regem-se pelo disposto no presente contrato.

Cláusula 2.^a**Apoio**

É atribuído, pela primeira outorgante, ao segundo contratante o seguinte apoio: ...

Cláusula 3.^a**Obrigações**

1 - O primeiro outorgante obriga-se a entregar os montantes a que se refere o artigo anterior no prazo de 60 dias da data da apresentação do comprovativo da despesa efectuada.

2 - O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Utilizar os apoios para os fins indicados;
- b) Fornecer todos os elementos que lhes sejam solicitados pelas entidades com competência para o acompanhamento, controlo e fiscalização;
- c) Facultar o acesso dos agentes fiscalizadores às respectivas instalações, equipamentos, documentos de prestação de contas e outros elementos que lhe forem solicitados;
- d) Fazer menção do apoio do Governo Regional no âmbito do PROMEDIA, nos termos a indicar pelo primeiro outorgante.

Cláusula 4.^a**Violação contratual**

A violação, pelo segundo outorgante, das obrigações decorrentes deste contrato acarreta:

- a) A nulidade do contrato;
- b) A devolução dos montantes percebidos acrescidos de 25%;
- c) A impossibilidade de apresentar candidaturas ao presente regime por um período de três anos.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Caducidade**

Os recibos comprovativos dos montantes a serem apoiados nos termos da cláusula 2.^a devem ser remetidos, ao primeiro outorgante, até 1 de Novembro de 2008, sob pena de caducidade do presente contrato.

Cláusula 6.^a**Foro competente**

Convencionou-se, por acordo entre as partes, que para todas as questões emergentes da interpretação ou execução deste contrato será competente o foro da Comarca de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 7.^a**Obrigaç o de cumprimento**

O primeiro e segundo outorgantes declaram aceitar o presente contrato nos termos e condiç es acordadas, de que t m total conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente.

Cl sula 8.^a**Duplicado**

O presente contrato   feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

1.º Outorgante**2.º Outorgante****Pela Regi o Aut noma dos A ores**_____
Secret rio Regional da Presid ncia

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 52/2008 de 4 de Fevereiro de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 28 de Janeiro, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros. 1.189,40 (mil cento e oitenta e nove euros e quarenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 1.ª e 2.ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 03 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Acordo. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 594,70 €.

28 de Janeiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 53/2008 de 4 de Fevereiro de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 28 de Janeiro, nos termos do n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBI dos Biscoitos, o montante de 145.000,00 Euros (cento e quarenta e cinco mil euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 08.03.06 Alínea A) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2008, para aquisição de equipamento informático.

28 de Janeiro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 148/2008 de 4 de Fevereiro de 2008

Por despacho da Directora Regional da Educação, de 28 de Novembro de 2007, autorizada a renovação do contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, a partir de 4 de Dezembro de 2007, até 3 de Dezembro de 2008, entre a Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira e o assistente de administração escolar, Ricardo Manuel Nunes Rodrigues.

23 de Janeiro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. MANUEL DE ARRIAGA

Aviso n.º 58/2008 de 4 de Fevereiro de 2008

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os interessados poderão reclamar da mesma no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*.

25 de Janeiro de 2008. - O Presidente do Conselho Executivo, *Eugénio Manuel Pereira Leal*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Regulamento de Extensão n.º 7/2008 de 4 de Fevereiro de 2008

Portaria que aprova o regulamento de extensão do CCT entre a ANICP – Assoc. Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT – Feder. dos Sind. da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e Outras

Considerando que o CCT entre a ANICP – Assoc. Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT – Feder. dos Sind. da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e Outras, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 19, de 22 de Maio de 2007, apenas se aplica às relações de trabalho entre entidades empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que no âmbito da CAE 15203 (Conservação de Produtos da Pesca e da Aquacultura em Azeite e Outros Óleos Vegetais e Outros Molhos), a actividade é desenvolvida por três entidades empregadoras, com oitocentos e quinze trabalhadores, encontrando-se duzentos e dezanove trabalhadores de duas entidades empregadoras, sem regulamentação colectiva de trabalho específica (Quadros de Pessoal de 2006);

Considerando que em estimativa resultante dos elementos disponíveis (Quadros Pessoal, 2006), 85% dos trabalhadores do sector auferem uma retribuição de base correspondente à retribuição mínima vigente na RAA.

Considerando que no âmbito económico e profissional potencialmente abrangido, vigoram acordos de empresa para uma das entidades empregadoras, que na sua génese já salvaguardam condições de prestação de trabalho não inferiores às resultantes do contrato colectivo de trabalho em questão;

Considerando que o universo laboral a abranger, contemplando as relações de trabalho entre empregadores que se dediquem à indústria de conservas de peixe por azeite, molhos e salmoura e trabalhadores ao seu serviço, assume dimensão superior à abrangida pelo princípio da dupla filiação;

Considerando que a inexistência de similar estatuto laboral comum, distorce objectivamente as condições concorrenciais, em especial no que se prende com a assunção de prestações retributivas contempladas convencionalmente, como seja o subsídio de refeição, complemento remuneratório por desempenho profissional em câmaras de frio, subsídio de turno ou distinta contrapartida para trabalho nocturno;

Considerando que a extensão da convenção tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empresas do mesmo sector;

Considerando que, com este desiderato, foi emitido regulamento de extensão que aplicou a convenção no território da Região Autónoma da Madeira, publicado no *Jornal Oficial*, III Série, n.º 13, de 3 de Julho de 2007, sendo a mesma convenção aplicada por regulamento de extensão no território do Continente, por regulamento de extensão publicado no *Diário da República*, 1.ª Série, nº 233, de 4 de Dezembro de 2007;

Considerando que o pressuposto da diferenciação de estatutos laborais entre a Região e o restante território, apenas se pode sustentar quando resultar de negociação local dos interessados, na falta da qual deve ser consolidado no âmbito geográfico da convenção – no que coincida com a Região – um regime laboral comum;

Considerando contudo que o propósito de garantir um quadro convencional similar, alterando de forma inovadora as premissas em que a actividade empresarial é assegurada, só deve afectar as posições dos interessados em termos adequados e proporcionais, sendo desconforme com este fim a aplicação retroactiva de cláusulas de natureza pecuniária;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando por último que a extensão administrativa do âmbito convenção, não é título de novação de cláusulas que disponham de forma contrária a normas legais imperativas, nomeadamente no que se afastam do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril;

Cumprido o disposto no n.º 1, do artigo 576.º do Código do Trabalho, com a publicação do projecto de regulamento de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 133, de 26 de Dezembro de 2007, ao qual não foi deduzida oposição;

Assim, verificando-se circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3 do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção, na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea g), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

As condições de trabalho constantes do CCT entre a ANICP – Assoc. Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe e a FESAHT – Feder. dos Sind. da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e Outras, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego*, 1.ª Série, n.º 19, de 22 de Maio de 2007, com transcrição no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 133, de 26 de Dezembro de 2007, são extensivas no território da Região Autónoma dos Açores:

- a) Às relações de trabalho entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que se dediquem à indústria de conservas de peixe por azeite, molhos e salmoura e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais neste previstas;
- b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade económica referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

Artigo 2.º

O disposto no artigo 1.º, não se aplica às relações de trabalho abrangidas por específicos acordos de empresa.

**JORNAL OFICIAL****Artigo 3.º**

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 1.º, nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida nos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 4.º

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 25 de Janeiro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Extracto de Despacho n.º 149/2008 de 4 de Fevereiro de 2008**

Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datados de 25 de Janeiro de 2008, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 21/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 51/2002, de 20 de Julho, e n.º 12/2003, de 6 de Março, (Sistema de Incentivos à Redução do Impacto Ambiental e Renovação das Frotas no Transporte Colectivo Regular de Passageiros - SIRIART), cumpridas as formalidades legais previstas nos referidos normativos, bem como o disposto no n.º 2 artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio, são atribuídos os seguintes incentivos financeiros, sob forma de subsídios a fundo perdido, às empresas abaixo identificadas:

Empresa	Valor (euros)	Objecto Invest.
Farias, Lda.	50.220,00	Aquisição de 1 autocarro
Empresa de Viação Terceirence, Lda.	593.880,00	Aquisição de 6 autocarros
Empresa de Viação do Pico – Cristiano, Lda.	185.614,99	Aquisição de 2 autocarros
Auto Viação Micaelense, Lda.	328.338,09	Aquisição de 4 autocarros, 1 sistema bilhético
Caetano Raposo & Pereiras, Lda.	379.096,23	Aquisição de 5 autocarros, 1 sistema bilhético e 1 software de gestão de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

		passes
José Pinto Azevedo & Filhos, Lda.	197.863,59	Aquisição de 2 autocarros

Estas verbas serão suportadas pelas dotações constantes da Classificação Económica 08.01.02, do orçamento privativo do Fundo Regional dos Transportes.

25 de Janeiro de 2008. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

D.R. DE TURISMO

Listagem n.º 2/2008 de 4 de Fevereiro de 2008

Listagem dos subsídios atribuídos ao abrigo das Resoluções 55/2005 de 7 de Abril e 71/2006 de 29 de Junho, no ano de 2007:

Data da Decisão	Entidade Decisora	Nome Clube/Associação	Modalidade	Montante atribuído (€)
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Clube Desportivo Santa Clara	Futebol	2 000 000,00
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Futebol Clube da Madalena	Futebol	105 000,00
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Clube Operário Desportivo	Futebol	105 000,00
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Sport Clube Lusitânia	Futebol	105 000,00
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Clube Juvenil Boa Viagem	Basquetebol	36 000,00
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Sport Clube Lusitânia	Basquetebol	375 000,00
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Clube Desportivo Ribeirense	Voleibol	36 000,00
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	Voleibol	155 000,00
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Sporting Clube da Horta	Andebol	375 000,00
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Candelária Sport Clube	Hóquei em Patins	155 000,00
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Associação Juvenil Cultura e Recreio Sport Lagoa e Benfica	Futsal	15 000,00



JORNAL OFICIAL

13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	Ténis de Mesa	3 000,00
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos	Ténis de Mesa	2 000,00
13/06/2006	C o n s e l h o Governo	Fernando José Rebelo Martins Peres	Automobilismo	100 000,00
15/06/2007	SRE	Grupo Desportivo Comercial	Automobilismo	170 000,00

23 de Janeiro de 2008. - A Directora Regional do Turismo, *Isabel Barata*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de Portaria n.º 54/2008 de 4 de Fevereiro de 2008

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais transfere para:

O Instituto de Acção Social:

Em portaria de 8 de Janeiro de 2008:

175.878,00 € (Cento e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito euros), respeitante ao duodécimo do mês de Janeiro do corrente ano, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

Em portaria de 8 de Janeiro de 2008:

23.027,00 € (vinte e três mil e vinte e sete euros), respeitante ao duodécimo do mês de Janeiro do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 8 de Janeiro de 2008:

691,00 € (seiscentos e noventa e um euros), respeitante ao duodécimo do mês de Janeiro do corrente ano, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

8 de Janeiro de 2008. - A Chefe da Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA**
Extracto de Despacho n.º 150/2008 de 4 de Fevereiro de 2008

Por despacho do conselho de administração datado de 25 de Janeiro de 2008 e por conveniência de serviço e dando cumprimento à Circular Normativa n.º 1 de 17 de Janeiro 2008, foi celebrado contrato administrativo de provimento com início de funções em 25 de Janeiro 2008 com as seguintes enfermeiras:

Ana Cláudia Goulart Forte.

Filipa Rodrigues Faria.

Joana Rita de Moraes Bandeira.

Patrícia Isabel Teixeira Vargas.

28 de Janeiro de 2008 . - A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Meneses Ormonde Diniz Ribeiro*.

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA
Extracto de Despacho n.º 151/2008 de 4 de Fevereiro de 2008

Por despacho do conselho de administração datado de 22 de Janeiro de 2008 e por conveniência de serviço e dando cumprimento à Circular Normativa n.º 1 de 17 de Janeiro 2008, foi celebrado contrato administrativo de provimento com início de funções em 22 de Janeiro 2008 com as seguintes enfermeiras

Ana Teresa Toledo Costa.

Dina Alexandra Areias Neves.

Joana Isabel de Sousa Guimarães.

Natércia Helena Lopes Santos.

28 de Janeiro de 2008. - A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Meneses Ormonde Diniz Ribeiro*.



JORNAL OFICIAL

INSPECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Extracto de Despacho n.º 152/2008 de 4 de Fevereiro de 2008

Por despacho do Subsecretário Regional das Pescas, de 24 de Janeiro de 2008, no uso da competência delegada, por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional dos Açores e da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 25 de Janeiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 7 de 15 de Fevereiro de 2005:

Susana Teresa Vale Dias Estácio, técnica superior principal, afecta à Direcção Regional das Pescas, provida por nomeação, precedendo concurso, no lugar de inspector principal da carreira de inspector superior, do quadro de pessoal da Ilha do Faial, afecto aos Serviços de Fiscalização da Inspeção Regional das Pescas, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Janeiro de 2008. – A Chefe de Secção, *Aura Medeiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Aviso n.º 59/2008 de 4 de Fevereiro de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Câmara Municipal da Madalena	À atenção de: Presidente da Câmara Municipal da Madalena
--	---



JORNAL OFICIAL

Endereço: Largo Cardeal Costa Nunes	Código postal: 9950-324 Madalena
Localidade/Cidade: Vila da Madalena – Ilha do Pico	País: Portugal – Região Autónoma dos Açores
Telefone: 292 628 700	Fax: 292 628 748
Correio electrónico: geral@cm-madalena.pt	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I . 3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I . 4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante



JORNAL OFICIAL

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Pavimentação de Arruamentos Municipais nas Freguesias do Concelho da Madalena.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

a) A Empreitada consiste na pavimentação betuminosa de arruamentos municipais nas freguesias do Concelho da Madalena, numa extensão de 15.968 metros lineares, nomeadamente os trabalhos de estaleiro e pavimentação.

b) Preço Base do Concurso: 1.492.724,00€ (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e quatro euros), com exclusão do IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho da Madalena do Pico, Açores.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.21.15.41-3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
O b j e c t o s complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

Um lote vários lotes t todos os lotes

**JORNAL OFICIAL**

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Ver II.1.6

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 10 e/ou em dias 300 a partir da data da consignação (para obras)

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do montante da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por Série de Preços, de acordo com a legislação em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto 15 do Programa de Concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresa, Agrupamento Europeu de Interesses Económico ou



consórcio externo de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

e) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) e autorizações (Decreto Lei n.º 12/2004, de 09 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro) de acordo com a proposta apresentada. A titularidade do alvará, contendo as habilitações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1, do artigo 69.º, do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março ou, através da indicação na proposta do concorrente ou nas declarações a que se refere o n.º 6.3 deste programa de concurso, conforme os casos, do respectivo número, bem como das categorias, subcategorias e classes das diferentes habilitações;

b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nesta lista;

c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no n.º 15.1 a 15.3 do programa de concurso.

O certificado de classificação de empreiteiro de obras previsto na alínea a) do n.º 6.1 do Programa de Concurso, deve conter:

a1) A 1.ª subcategoria da 2.º categoria na classe que cubra o valor global da proposta, ou as correspondentes, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;

Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a1) do ponto 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.



JORNAL OFICIAL

Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas a) e b) do 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como a) a d) do n.º 15.3, todos do programa de concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c), d) e i) do 15.1 e a) e b) do 15.2, bem como as alíneas e) e f) do 15.3 todos do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas e) a h) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como as alíneas g) e h) do n.º 15.3, todos do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: Processos

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público X
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação previa de anúncio
- Processo por negociação sem publicação de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO



JORNAL OFICIAL

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem e m decrescente de importância)

1 – Preço da Proposta (PÇ) C1 – 80%.

2 – Valia Técnica da Proposta (VTP) – C2 – 20%:

2.1 – Descrição e justificação do plano de trabalhos (PT) – 30%;

2.2 – Conteúdo técnico da memória descritiva e justificativa do modo de execução dos trabalhos (MD) – 35%;

2.3 – Planos dos meios técnicos/equipamentos a afectar à obra (MT) – 35%.

A classificação final resultará da combinação da aplicação das fórmulas abaixo indicadas, sendo os concorrentes ordenados por ordem decrescente da pontuação obtida:

$$PÇ = (C1 * V1)$$

Em que V1 é um valor entre 1 e 10, a atribuir em função do mérito demonstrado por cada um dos concorrentes, em cada critério, atribuindo-se o valor 10 à melhor proposta em termos de preço, sendo depois calculados os restantes valores para as outras propostas aplicando-se a regra da proporcionalidade directa.

$$V1 = 10,00 \times \text{Proposta mais vantajosa} / \text{Proposta a comparar}$$

$$VTP = [(PT * 0,30) + (MD * 0,35) + (MT * 35)]$$

Em que PT, MD e MT é a pontuação obtida, atribuída pelo critério de classificação de 1 a 10 valores.

$$CF = (C1 * PÇ) + C2 * VTP$$

sendo:

$$C1 = 0,80;$$

$$C2 = 0,20.$$

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO



JORNAL OFICIAL

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo (se aplicável): 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), IVA excluído.

Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque visado emitido a favor do Município da Madalena.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

/ / (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no Diário da Republica
 Hora (se aplicável) 16.30 horas

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	DA	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra	-	país
S		E	L	N	R		L			V	terceiro		

T

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____							
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------------------	--------------------------	--------------------------	-------

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, uma por cada concorrente, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes das empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

**JORNAL OFICIAL**

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa), ____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*,

ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

Hora 10 horas – Local: Salão Nobre – Edifício Câmara Municipal da Madalena – Largo Cardeal Costa Nunes 9950-324 – MADALENA DO PICO

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO SIM Programa Comunitário - Proconvergência

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

4 de Janeiro de 2008. - O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.